

FUNCULTURA AUDIOVISUAL DE PERNAMBUCO: DESAFIOS DA ACESSIBILIDADE.

Resumo

Direitos Culturais e Direitos da Pessoa com Deficiência no plano constitucional brasileiro remontam à promulgação da Constituição Federal de 1988. Nacional e internacionalmente são discutidos nas três esferas políticas a introdução e o reconhecimento desses direitos. Partindo do princípio do direito da pessoa com deficiência a participar plenamente da vida cultural, resguardado pela Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência de 2009 e tratando-se o Funcultura - Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura do maior instrumento de financiamento de produções culturais independentes no Estado de Pernambuco, este estudo, de característica exploratória, objetivou analisar, pela abordagem quantitativa, os projetos apoiados pelo Funcultura Audiovisual nos anos de 2007 a 2015 quanto à inclusão da pessoa com deficiência como público beneficiado, observando o crescimento exponencial de projetos que contemplam essa população, a partir de incentivos institucionais como o estabelecimento de pontuação diferenciada no edital do Funcultura e as exigências realizadas pela Ancine - Agência Nacional de Cinema, a partir da Instrução Normativa nº 116/2014.

Palavras-chave: Pessoa com Deficiência, Acessibilidade, Funcultura Audiovisual.

Abstract:

Cultural Rights and Rights of Persons with Disabilities in the Brazilian constitutional plan go back to the promulgation of the Federal Constitution of 1988. Nationally and internationally, the introduction and recognition of these rights are discussed in the three political spheres. Based on the principle of the right of persons with disabilities to participate fully in cultural life, protected by the Convention on the Rights of Persons with Disabilities in 2009, and in the case of the Pernambuco Cultural Incentive Fund, the largest instrument for financing independent cultural productions in the State of Pernambuco, this exploratory study aimed to analyze, through the quantitative approach, the projects supported by the Funcultura Audiovisual in the years 2007 to 2015 regarding the inclusion of people with disabilities as beneficiaries, observing the exponential growth of projects that contemplate this population, based on institutional incentives such as the establishment of differentiated punctuation in the edict of Funcultura and the requirements made by Ancine - Agência Nacional de Cinema, based on Normative Instruction 116/2014.

Keywords: Disabled person, Accessibility, Audiovisual Funculture.

Ellen de Sant'Ana Meireles

(Autor)

Vínculo Institucional: UNIVERSIDADE
DE GIRONA

Submetido em SET/2020.

Aceito em OUT/2021.

Revisado em OUT/2022.

Publicado em NOV/2022.

INTRODUÇÃO

A partir da segunda metade do Século XX, o Brasil tem voltado sua atenção para a luta pelo reconhecimento e pela garantia dos direitos das pessoas com deficiência. No final da década de 1970, com o movimento de reestruturação política e a organização dos movimentos sociais no país, iniciou-se historicamente o movimento político das pessoas com deficiência.

Após o período da ditadura militar, os movimentos sociais de/e para a pessoa com deficiência se inseriram fortemente no processo de redemocratização do país, participando ativamente da Constituinte conseguindo que os direitos da pessoa com deficiência fossem garantidos em várias áreas da existência humana e registrando o deslocamento da sua luta por direitos, do campo da Assistência Social para o campo dos Direitos Humanos dentro da Constituição Federal.

Em paralelo à reivindicação de direitos pela pessoa com deficiência, temos em nível nacional o estabelecimento dos Direitos Culturais introduzidos oficialmente na Constituição brasileira de 1988 com desdobramentos legislativos em anos posteriores. Ambas categorias de direitos estabelecem-se no Brasil, em concordância com a discussão internacional sobre Direitos Culturais e Direitos da Pessoa com Deficiência, a exemplo das declarações da Organização das Nações Unidas (ONU) na Declaração dos Princípios da Cooperação Cultural Internacional (1966), que refere que a cooperação cultural internacional tem como um de seus objetivos possibilitar que todas as pessoas tenham acesso ao conhecimento, usufruam das artes e da literatura contribuindo para o enriquecimento da vida cultural; e na Declaração dos Direitos da Pessoa Deficiente (1975), que refere que as pessoas com deficiência têm a mesma igualdade de direitos fundamentais, civis e políticos que seus concidadãos.

A aproximação das esferas de direitos humanos e culturais no plano da pessoa com deficiência, nacionalmente, culmina na Convenção sobre o Direito das Pessoas com Deficiência, promulgada no Decreto nº 6.949/2009, que em seu artigo 30 reconhece o direito das pessoas com deficiência de participar na vida cultural, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Pernambuco em 2012 alinha-se à questão dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por meio da Política Estadual da Pessoa com Deficiência, instituída na Lei nº 14.789/2012,

FUNCULTURA AUDIOVISUAL DE PERNAMBUCO: DESAFIOS DA ACESSIBILIDADE.

Ellen de Sant'Ana Meireles.

reconhecendo, em nível estadual, a importância e a necessidade de estabelecer um novo modelo operacional, de forma a incluir as pessoas com deficiência nos planos de governo.

A Secretaria de Cultura de Pernambuco, criada em 2011 com status e autonomia de Secretaria Estadual, tem o desafio de alinhar-se à Lei Estadual nº 14.789/2012 e realizar as proposições e adaptações necessárias à plena participação da pessoa com deficiência na vida cultural, tanto no papel de fruidor quanto no de agente cultural.

Tratando-se o Funcultura - Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura - de um dos principais dispositivos de incentivo à produção cultural independente no Estado de Pernambuco, movimentando anualmente mais de R\$ 30 milhões de renúncia fiscal para o fomento da cultura pernambucana, sendo o montante de R\$11,5 milhões destinado para o Audiovisual a partir de 2011, este estudo, de tipologia quantitativa e característica exploratória, tem como objetivo geral analisar o principal instrumento de incentivo à produção cultural independente do estado de Pernambuco, o Funcultura, em relação à inclusão da pessoa com deficiência, ao seu acesso à cultura, sob a perspectiva de público beneficiado na produção do audiovisual do Estado, por meio do levantamento da inclusão de recursos de acessibilidade comunicacional nos 776 projetos aprovados nos editais dos anos de 2007 a 2015.

Em pesquisa nos sítios do Governo Federal (Ministério da Cultura – MinC e Agência Nacional de Cinema - Ancine) e do Governo do Estado de Pernambuco levantaram-se informações legislativas relativas ao tema, por meio dos marcadores: pessoa com deficiência, acessibilidade e deficiência; sendo posteriormente elencados aqueles convergentes à temática da cultura e dos direitos culturais dessa população específica. Concomitantemente, seguiram-se a coleta de dados primários a partir da análise dos projetos aprovados e a coleta de dados secundários através da análise de relatórios disponibilizados pela Coordenadoria de Audiovisual da Secretaria de Cultura de Pernambuco (CAuV), para o alcance dos objetivos específicos de: realizar avaliação do edital do Funcultura Audiovisual a partir das legislações federal e estadual sobre a pessoa com deficiência; quantificar os projetos que previam recursos de acessibilidade comunicacional entre os projetos aprovados no Funcultura Audiovisual nos anos de 2007 a 2015; analisar quantitativamente os projetos apoiados pelo Funcultura Audiovisual nos anos de 2014 e 2015 quanto à inclusão da pessoa com deficiência como público beneficiado.

Direitos da Pessoa com Deficiência em Pernambuco.

O Estado de Pernambuco foi protagonista na realização de ações de e para a pessoa com deficiência, com 1º Congresso Brasileiro de Pessoas Deficientes, o 2º Encontro Nacional de Entidades de Pessoas Deficientes e a criação do primeiro Conselho Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência do país (CEAPPD), que tratava das questões relativas às pessoas com deficiência física (Decreto Nº 7.707/1982) reestruturado em 1983 com a inclusão de pessoas com deficiência auditiva e visual (nº 8.817/1983). Sequencialmente foram criados o Programa de Apoio às Pessoas com Deficiência em 1986, a Coordenadoria Municipal para Integração da Pessoa com Deficiência (CORDE/Recife) em 1991 (LANNA JÚNIOR, 2010) e a Superintendência de Assuntos relativos à Pessoa Portadora de Deficiência (Lei nº 11.743/2000) cuja denominação foi alterada através da Lei nº 11.864/2000 para Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência (SEAD) com o objetivo principal de “valorizar a pluralidade e a singularidade das pessoas, assegurar direitos e criar oportunidades para o cidadão com Deficiência.” (SECRETARIA, 2016)

Em 1º de outubro de 2012, através da Lei nº 14.789 é instituída no Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, tomando como base o Decreto Federal nº 6.949/2009, que recepcionou a Convenção Internacional da Pessoa com Deficiência no ordenamento jurídico brasileiro.

Entre outras providências, a Lei nº 14.789/2012, em seu Capítulo VI, Artigo 14 - Das linhas de ação da Política Estadual da Pessoa com Deficiência, em seu parágrafo III que trata de educação, esportes, cultura e lazer, é bastante clara na definição dos compromissos que o Estado de Pernambuco tem na inclusão das pessoas com deficiência e nos explicita as ações que o competem quanto da participação da pessoa com deficiência na vida cultural:

... a) sensibilizar e conscientizar a sociedade em geral, no sentido de construir, no Estado de Pernambuco, uma cultura inclusiva, no tocante a todas as políticas públicas;

... i) articular, por meio do CONED, a implementação das políticas públicas referentes à educação, aos esportes, à cultura e ao lazer;

...k) garantir a acessibilidade no programa de qualificação e requalificação dos espaços de esportes e lazer;

l) realizar oficinas culturais para o desenvolvimento das aptidões múltiplas;

FUNCULTURA AUDIOVISUAL DE PERNAMBUCO: DESAFIOS DA ACESSIBILIDADE.

Ellen de Sant'Ana Meireles.

m) inserir os grupos culturais, formados por pessoas com deficiência, nas programações oficiais do Estado de Pernambuco, garantindo-lhes os recursos necessários para sua produção artístico-cultural;

n) promover a exibição de filmes e peças teatrais sobre a temática da pessoa com deficiência, assegurando os recursos necessários, inclusive a acessibilidade comunicacional;

o) realizar formação continuada para profissionais que atuam na área da cultura, sobre as questões relativas às pessoas com deficiência;

p) estimular e garantir o desenvolvimento de projetos que envolvam ações de lazer, de cultura, de arte e de educação profissional para as pessoas com deficiência, de acordo com as suas especificidades;

...z) inserir os sistemas de audiodescrição, legendas e Libras na exibição de filmes conforme legislação vigente e garantir a presença de áudio-descritores e intérpretes de Libras quando da realização de eventos culturais, desportivos e de lazer, no Estado de Pernambuco, assegurando-se o necessário aparato técnico para o desenvolvimento destas atividades. (PERNAMBUCO, 2012)

Apesar de termos um instrumento legal que reconheça e legitime os direitos da pessoa com deficiência, assim como que indique quais os compromissos que o Estado tem na garantia do gozo desses direitos por essa população, como afirma Farida Shaheed em entrevista concedida à revista Observatório Itaú Cultural em 2010 e publicada em 2011:

... a lei por si só não é suficiente. Também há necessidade de medidas políticas que permitam a efetivação de um debate instruído, aberto e participativo dentro de uma dada sociedade e/ou comunidade e que estimulem uma modificação nos padrões ou práticas culturais que forem prejudiciais ao usufruto dos direitos humanos. (COELHO, 2011)

O Estado tem o dever de fazer valer esses direitos por meio da adoção de medidas legislativas, administrativas, judiciais etc; de forma participativa e com a cooperação da sociedade civil, a fim de promover e proteger os direitos da pessoa com deficiência e, em concordância ao tema central deste trabalho, promover e proteger os Direitos Culturais dessa população que, de acordo com informações da ONU Brasil, perfaz cerca de 10% da população mundial.

Em concordância com LICHT e SILVEIRA (2010), A “... acessibilidade como qualidade que respeita o direito de todos e abre possibilidade para a compreensão dos espaços, o

estabelecimento de relações com os seus conteúdos e o uso dos seus diversos elementos”, não pode reduzir-se às questões arquitetônicas. A porta pode estar aberta, mas, se a mesma não for adequada às necessidades específicas da população em questão, ela não será transposta, sendo negados a essa - a partir dessa metáfora - seus direitos fundamentais.

Annamari Laaksonen em seu artigo “O Direito de ter acesso à cultura e dela participar como características fundamentais dos direitos culturais” publicado em 2011 na Revista Observatório diz que:

Acesso é frequentemente descrito como uma condição imprescindível para a participação das pessoas na sociedade como membros com plenos direitos e responsabilidades. Trata-se de um conceito ligado à inclusão, representação e promoção da cidadania. O acesso aos serviços e às expressões culturais vem lentamente se transformando na fundamentação da maioria das políticas culturais. (LAAKSONEN, 2011)

Para a garantia dos direitos culturais da pessoa com deficiência, há que se abrir a porta com as devidas adaptações razoáveis, de forma que espaços, conteúdos, atividades e produtos sejam compartilhados, traduzidos e promovam equidade e exercício de cidadania para essa população. E de acordo com o conceito de acessibilidade formulado pela Universidade Federal do Ceará:

Numa acepção mais ampla, a acessibilidade é condição de possibilidade para a transposição dos entraves que representam as barreiras para a efetiva participação de pessoas nos vários âmbitos da vida social. É portanto, condição fundamental e imprescindível a todo processo de inclusão social e se apresenta em múltiplas dimensões incluindo aquelas de natureza atitudinal, física, tecnológica, informacional, comunicacional, linguística, pedagógica, entre outras. Portanto, a promoção de acessibilidade requer a identificação e eliminação dos diversos tipos de barreiras que impedem os seres humanos de realizarem atividades e exercerem funções na sociedade em que vivem, em condições similares aos demais indivíduos. (CONCEITO, 2016)

Para além das adaptações arquitetônicas necessárias à inclusão da pessoa com deficiência, foram desenvolvidos, ao longo das décadas, recursos e tecnologias assistivas que possibilitam a eliminação de barreiras relacionadas às questões informacionais, linguísticas ou de conteúdo, assim como a Língua Brasileira de Sinais - Libras foi reconhecida como a segunda língua oficial do Brasil a partir da promulgação da Lei nº 10.423 de 24 de abril de 2002.

Funcultura Audiovisual

O Funcultura foi instituído por meio da Lei nº 12.310, de 19 de dezembro de 2002, tendo seu primeiro edital lançado em 2003. O fundo público recebe recursos oriundos da arrecadação de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) pelo Governo do Estado e os destina ao financiamento direto de projetos artísticos e culturais por meio de seleção pública. Em 2007, é criado o Programa de Fomento ao Audiovisual em Pernambuco e por ser reconhecido pelo governo como estratégico para a economia e projeção do Estado foi implantado por meio de um edital segmentado do Funcultura.

A partir do modelo de gestão compartilhada, todas as decisões acerca da distribuição de recursos entre as diversas categorias e alterações no edital são realizadas através do diálogo entre o Governo e a sociedade civil, esta representada por comissões setoriais e instituições representativas do segmento. Anualmente são realizadas reuniões com os diversos agentes da cadeia produtiva do setor para definição de discussão e implementação de melhorias no edital do ano subsequente, assim como para discussão e implementação em nível estadual de políticas federais que interfiram no segmento.

O Funcultura Audiovisual, hoje, incentiva a realização de projetos em 09 categorias: Filmes de longa-metragem; Filmes de curta-metragem; Produtos para televisão; Difusão; Pesquisa; Formação; Preservação; Incentivo ao Cineclubismo e Revelando os Pernambucos, beneficiando toda a cadeia produtiva do audiovisual do Estado.

Ao longo de 09 edições o Funcultura do Audiovisual passou por transformações de forma a acompanhar os avanços e necessidades da cadeia produtiva da linguagem do audiovisual e da sociedade, fruidora dos produtos financiados pela Funcultura. Partindo da premissa de acompanhamento temporal dessas mudanças político-financeiras apresentam-se, a seguir, os dados aferidos.

Apresentação e Análise dos Dados

Apesar das metas e diretrizes lançadas no nível federal, por meio do Plano Nacional de Cultura (PNC), e no nível estadual, por meio da Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a inclusão da pessoa com deficiência no audiovisual entre os anos de 2007 e 2013 é observada apenas na aprovação de 12 projetos destinados à fruição dessa população de um montante de 553 projetos aprovados.

FUNCULTURA AUDIOVISUAL DE PERNAMBUCO: DESAFIOS DA ACESSIBILIDADE.

Ellen de Sant'Ana Meireles.

Em relação à inclusão da acessibilidade no edital do audiovisual, apenas em 2010, ano de instituição do PNC com a apresentação de questões relativas à inclusão da pessoa com deficiência, é inserida a cota de aprovação de pelo menos um projeto que contemple ações afirmativas de acessibilidade, sendo implantada a acessibilidade como adendo ao critério de Visibilidade e Repercussão do produto cultural. Num universo de aprovação de 82 projetos, temos a aprovação de um único projeto acessível na categoria de formação.

No ano de 2012, por meio da Portaria interministerial Nº 19, de 16 de maio de 2012, o Ministério da Cultura cria o Grupo de Trabalho Interministerial de Acessibilidade Cultural, com a finalidade de atender aos requisitos legais de acessibilidade e intensificar as ações de promoção do fazer e da fruição cultural por parte das pessoas com deficiência em atenção às metas do PNC 2011/2020.

Na esfera estadual, temos a instituição da Política Estadual da Pessoa com Deficiência, Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012. Com fundamento no inciso XIV do art. 24 da Constituição Federal de 1988 e no Decreto Federal 6.949, de 25 de agosto de 2009, que recepciona a Convenção Internacional da Pessoa com Deficiência no ordenamento jurídico brasileiro, a Política Estadual da Pessoa com Deficiência permite a divisão de responsabilidades na configuração de um novo modelo operacional das ações estaduais voltadas para a inclusão das pessoas com deficiência, bem como a negociação das estratégias das mencionadas ações.

Naquele ano, dentre os 112 projetos aprovados, de um universo de 406 projetos inscritos, 06 projetos apresentaram recursos de acessibilidade para a pessoa com deficiência: 05 projetos na categoria de difusão e 01 projeto na categoria de Formação.

Em 2013, nacionalmente, temos como pontos importantes a publicação do Plano de Diretrizes e Metas para o Audiovisual: O Brasil de todos os olhares para todas as telas, que apresenta em sua diretriz nº 6 a construção de um ambiente regulatório caracterizado pela garantia da liberdade de expressão, a defesa da competição, a proteção às minorias, aos consumidores e aos direitos individuais, o fortalecimento das empresas brasileiras, a promoção das obras brasileiras, em especial as independentes, a garantia de livre circulação das obras e a promoção da diversidade cultural, por meio da ampliação da acessibilidade dos portadores de necessidades especiais ao cinema com a meta de cobertura de 100% do parque exibidor adequado à inclusão de cadeirantes, a adequação das salas para os deficientes visuais e auditivos e ampliação da fruição de televisão pelas pessoas com deficiência visual, a partir das regras

FUNCULTURA AUDIOVISUAL DE PERNAMBUCO: DESAFIOS DA ACESSIBILIDADE.

Ellen de Sant'Ana Meireles.

definidas pela Portaria nº 188/2010 do Ministério das Comunicações. E a Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos.

Estadualmente, temos a Lei nº 15.127, de 15 de outubro de 2013 que modifica a Lei nº 12.657/2004 que institui o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONED, vinculando-o à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e define a realização da Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (a cada 04 anos) e o Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - a cada 02 anos.

Naquele ano, dentre os 370 projetos inscritos, 119 projetos foram aprovados; destes, 04 apresentaram recursos de acessibilidade, sendo 03 projetos na categoria de difusão e 01 projeto na categoria de Formação.

O edital de 2013 não apresenta nenhuma alteração relevante à temática da acessibilidade além das estabelecidas a partir do edital de 2010 - cota para pelo menos 01 projeto que contemple públicos especiais, e a vinculação da acessibilidade ao critério de análise de visibilidade do projeto.

A partir de 2014, ano de sancionamento da Lei do Audiovisual por parte do Governo de Pernambuco e da publicação da Normativa nº 116 pela Ancine, o Edital do Funcultura Audiovisual eleva a acessibilidade a critério de avaliação dos projetos podendo-lhe ser atribuídas notas de 0 a 5, com peso 01. Observa-se nesse ano a aprovação de 38 projetos, sendo as categorias de Longa-metragem e Produtos para Televisão, com aprovação de 10 projetos cada, as que apresentaram maior número de projetos com acessibilidade aprovados, devido à obrigatoriedade de inclusão dos recursos de Libras, legendagem descritiva e audiodescrição nos projetos que solicitam complemento de orçamento do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) regulamentado a partir desse ano pela IN nº 116/2014.

No julgamento do referido edital (2014), chama-nos a atenção a aprovação de projetos que solicitam complemento orçamentário do FSA e que não apresentam textualmente ou referenciam em suas rubricas orçamentárias os três recursos indicados pela IN nº 116/2014 e projetos que solicitam complemento orçamentário do FSA e apresentam apenas 01 ou 02 dos 03 recursos exigidos pela IN nº 116/2014. Chama-nos a atenção, ainda, a não correlação aritmética

FUNCULTURA AUDIOVISUAL DE PERNAMBUCO: DESAFIOS DA ACESSIBILIDADE.

Ellen de Sant'Ana Meireles.

da contabilização das notas para o critério de acessibilidade, haja visto que foram encontrados, por exemplo, projetos com apenas 01 recurso e pontuação de 4,0; projetos com os três recursos exigidos e pontuação de 4,33; projetos sem apresentação de recursos com nota de acessibilidade atribuída de 2,33.

No ano de 2015, o edital do Funcultura Audiovisual, em sua 9º edição, inovou em relação à inclusão de minorias; a partir das discussões realizadas pelo Conselho Consultivo do Audiovisual de Pernambuco instalado naquele ano e, em observância à Lei Estadual do Audiovisual (Nº 15.307/2014), tornou-se obrigatória a aprovação de pelo menos 01 projeto, em cada uma das categorias, para mulheres, negros/as, indígenas e pessoas com deficiência que atuem nas funções de direção ou roteiro, em caso de obras audiovisuais, e qualquer membro da equipe principal, nas demais categorias de projetos do edital. A acessibilidade e a inclusão de profissionais negros, indígenas e mulheres nas equipes principais dos projetos passam a ser critérios de avaliação, sendo atribuído a esses aspectos notas de 0 a 5, com peso 1 e com a inserção de campos específicos no formulário de inscrição de projetos para a declaração das ações de acessibilidade propostas, declaração da pessoa com deficiência e indicação de sua função no projeto. Naquele mesmo ano é instituída a Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e são publicados pela Ancine o Relatório de Análise de Impacto sobre acessibilidade visual e auditiva em salas de cinema e Notícia Regulatória, com intenção de desenvolver ações de promoção da acessibilidade visual e auditiva em salas de cinema, por meio da implementação dos recursos de Legendagem Descritiva, Libras e Audiodescrição.

Observa-se no ano de 2015, a aprovação de 78 projetos com previsão de recursos de acessibilidade, num universo de aprovação de 101 projetos. Não foi possível realizar a análise de distribuição de notas, devido a não inserção da ficha de análise da Comissão Deliberativa aos processos até a data deste levantamento de dados.

Excetuando-se as categorias de Pesquisa e de Preservação, todas as demais previstas no Edital tiveram ampla aprovação de projetos com ações inclusivas, demonstrando que, por meio do incentivo direto e da previsão de pontuação dentro do edital, existe uma correlação entre a indução por parte do poder público e a inclusão dos recursos de acessibilidade nos projetos submetidos e aprovados pelo Funcultura Audiovisual.

Até o momento não se pode mensurar possíveis transformações atitudinais por parte do segmento do audiovisual quanto às questões de inclusão da pessoa com deficiência, sendo necessário para isto a realização futura de um estudo de características qualitativas para mensurar de que forma as exigências do Governo Federal, através da Ancine, e do Governo de Pernambuco, a partir das mudanças no Edital do Funcultura Audiovisual, possibilitaram a sensibilização do segmento e a transformação cultural na vida das pessoas com deficiência no estado de Pernambuco.

Considerações Finais

Conforme apresentado ao longo deste estudo, o Brasil desde a década de 80 vem evoluindo legislativamente em relação ao reconhecimento e garantia dos direitos da população com deficiência, principalmente após a ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência em 2008 e a promulgação da Lei Brasileira de Inclusão em 2015.

Pernambuco, embora precursor nos debates acerca do tema, posiciona-se legislativamente no que tange aos direitos culturais da pessoa com deficiência apenas em 2012 com a instituição da Política Estadual da Pessoa com Deficiência, embora remonte à década de 80 a criação do Conselho Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência, o primeiro do país.

O Funcultura do Audiovisual surge em 2007 como ação estratégica do Governo de Pernambuco no quesito cultura e até o ano de 2015 aprovou 766 projetos, um investimento de R\$94,630 milhões em produtos na linguagem do audiovisual, e apesar das diretrizes federais sobre o direito à acessibilidade na cultura datarem de 2008 observa-se a introdução da questão em seu edital, de forma secundarizada, apenas no ano de 2010, não sendo expressivo o número de projetos que incluam recursos inclusivos até o ano de 2013.

Observa-se o crescimento considerável de projetos aprovados com recursos de acessibilidade a partir do ano de 2014, o que pode ser relacionado diretamente às publicações da Instrução Normativa nº 116 da Ancine e da Lei nº 15.307 - Lei Estadual do Audiovisual que provocaram mudanças no edital do Funcultura Audiovisual, elevando a acessibilidade a critério de avaliação dos projetos.

Dada a recente inclusão da questão da acessibilidade no edital do Funcultura Audiovisual, percebem-se fragilidades em relação ao entendimento da temática por parte dos profissionais que compõem as comissões de análise e a Comissão Deliberativa, visto que foram

FUNCULTURA AUDIOVISUAL DE PERNAMBUCO: DESAFIOS DA ACESSIBILIDADE.

Ellen de Sant'Ana Meireles.

encontradas divergências em relação às notas atribuídas aos projetos. Igualmente por parte dos produtores-proponentes, visto que foi percebida a dificuldade em relação à escolha dos recursos a serem incluídos textualmente no formulário de análise, a não referência orçamentária para o pagamento desses serviços ou mesmo o não atendimento às exigências da IN nº 116/2014.

Sugere-se ao Funcultura e à Coordenadoria do Audiovisual: a inclusão do segmento de pessoas com deficiência nas esferas de discussão como Comissão Deliberativa do Funcultura e Conselho Consultivo do Audiovisual, de forma que as decisões acerca da inclusão da pessoa com deficiência possam ser conduzidas política e socialmente de forma inclusiva, democrática e participativa. Assim como, a realização de escutas e, se necessário, consultorias com o objetivo de realizar as adaptações necessárias a processos, procedimentos, editais, formulários e etc; que possam favorecer o segmento de pessoas com deficiência também na participação no Funcultura como proponentes e protagonistas de seus próprios projetos. Ainda, a ampliação da discussão acerca dos direitos culturais da pessoa com deficiência de forma que a cadeia produtiva da linguagem possa conhecê-los e trabalhar em prol da garantia destes. Finalmente, sugerimos a realização de atividades formativas niveladoras para as futuras Comissões de Análise de Mérito e para a Comissão Deliberativa do Funcultura, de forma que as diretrizes federais e estaduais para garantia dos direitos da pessoa com deficiência sejam observadas.

A utilização de publicações como o livro “Notas Proêmias: Acessibilidade Comunicacional para Projetos Culturais”, financiado pelo Funcultura e publicado em 2014, e o “Guia para Produções Audiovisuais Acessíveis”, publicado pelo MinC em 2016, em atividades formativas, tanto para o segmento do audiovisual quanto para as demais linguagens inseridas em seu “Edital Geral”, de forma que possamos observar o aumento no número de produtos acessíveis financiados pelo Fundo e avancemos na inclusão da pessoa com deficiência na vida cultural do estado de Pernambuco, são iniciativas igualmente importantes.

REFERÊNCIAS

ANCINE. Instrução Normativa nº 116, de 18 de dezembro de 2014. Dispõe sobre as normas gerais e critérios básicos de acessibilidade a serem observados por projetos audiovisuais financiados com recursos públicos federais geridos pela ANCINE; altera as Instruções Normativas nº. 22/03, 44/05, 61/07 e 80/08, e dá outras providências. Disponível em:

“Extensão em Debate” - ISSN Eletrônico 2236-5842 – Maceió – AL – Revista da Pró-Reitoria de Extensão, da Universidade Federal de Alagoas/UFAL. Edição Especial nº. 09. Vol.11, ano 2022.

FUNCULTURA AUDIOVISUAL DE PERNAMBUCO: DESAFIOS DA ACESSIBILIDADE.

Ellen de Sant'Ana Meireles.

<<http://www.ancine.gov.br/legislacao/instrucoes-normativas-consolidadas/instru-o-normativa-n-116-de-18-de-dezembro-de-2014>>. Acesso em: 04 set. 2016.

_____. Instrução Normativa nº 128, de 13 de setembro de 2016, Dispõe sobre as normas gerais e critérios básicos de acessibilidade visual e auditiva a serem observados nos segmentos de distribuição e exibição cinematográfica. Disponível em: <<http://www.ancine.gov.br/legislacao/instrucoes-normativas-consolidadas/instru-o-normativa-n-116-de-18-de-dezembro-de-2014>>. Acesso em: 04 set. 2016.

_____. Plano de diretrizes e metas para o audiovisual: o Brasil de todos os olhares para todas as telas. 1ª edição, Rio de Janeiro, julho/2013. Disponível em: <<http://www.ancine.gov.br/sites/default/files/folhetos/PDM%202013.pdf>>. Acesso em: 08 nov. 2016.

BRASIL. Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2003. Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos, e revoga a Medida Provisória no 2.208, de 17 de agosto de 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112933.htm>. Acesso em: 10 nov. 2016.

_____. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm>. Acesso em: 02 de ago. 2016.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 01 ago. 2016.

COELHO, T. O novo papel dos direitos culturais: Entrevista com Farida Shaheed, da ONU. Revista Observatório Itaú Cultural / OIC – n. 11 (jan./abr. 2011) – São Paulo, SP: Itaú Cultural, 2011. Disponível em: <<http://d3nv1jy4u7zmsc.cloudfront.net/wp-content/uploads/2014/03/Revista-Observat%C3%B3rio-11.pdf>>. Acesso em: 08 ago. 2016.

FUNCULTURA AUDIOVISUAL DE PERNAMBUCO: DESAFIOS DA ACESSIBILIDADE.

Ellen de Sant'Ana Meireles.

CONCEITO de Acessibilidade. Universidade Federal do Ceará - UFC. Disponível em: <<http://www.ufc.br/acessibilidade/conceito-de-acessibilidade>>. Acesso em: 20 out. 2016.

CONVENÇÃO sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: decreto legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008: Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. 4. ed., rev. e atual. – Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2011. Disponível em: <<http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/publicacoes/convencaopessoascomdeficiencia.pdf>>. Acesso em: 03 ago. 2016.

DECLARAÇÃO dos Direitos das Pessoas Deficientes. Resolução aprovada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas em 09/12/75. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dec_def.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2016.

DECLARAÇÃO dos Princípios da Cooperação Cultural Internacional. Assembleia Geral das Nações Unidas, 1966. Disponível em: <http://direitoshumanos.gddc.pt/3_20/IIIPAG3_20_1.htm>. Acesso em: 02 nov. 2016.

LAAKSONEN, Annamari. O direito de ter acesso à cultura e dela participar como características fundamentais dos direitos culturais. Revista Observatório Itaú Cultural / OIC – n. 11 (jan./abr. 2011) – São Paulo, SP: Itaú Cultural, 2011. Disponível em: <<http://d3nv1jy4u7zmsc.cloudfront.net/wp-content/uploads/2014/03/Revista-Observat%C3%B3rio-11.pdf>>. Acesso em: 08 ago. 2016.

LANNA JÚNIOR, Mário Cléber Martins (Comp.). História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2010. Disponível em: <<http://www.portalinclusivo.ce.gov.br/phocadownload/publicacoesdeficiente/historia%20movimento%20politico%20pcd%20brasil.pdf>>. Acesso em: 15 set. 2016.

LICHT, F. B. e SILVEIRA, N. Celebrando a Diversidade, Pessoa com Deficiência e Direito à Inclusão. São Paulo, 2010 Disponível em: <<http://www.planetaeducacao.com.br/portal/Celebrando-Diversidade.pdf>>. Acesso em: 02 nov. 2016.

FUNCULTURA AUDIOVISUAL DE PERNAMBUCO: DESAFIOS DA ACESSIBILIDADE.

Ellen de Sant'Ana Meireles.

MINISTÉRIO DA CULTURA. Metas do Plano Nacional de Cultura. Brasília, dezembro 2011. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/documents/10883/11294/METAS_PNC_final.pdf>.

Acesso: em 09 nov. 2016

OLIVEIRA, Luiza Maria. Cartilha do Censo 2010 – Pessoas com Deficiência. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) / Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD) / Coordenação-Geral do Sistema de Informações sobre a Pessoa com Deficiência; Brasília: SDH-PR/SNPD, 2012. Disponível em: <<http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/publicacoes/cartilha-censo-2010-pessoas-com-deficiencia-reduzido.pdf>>. Acesso em: 02 ago. 2016.

ONU BR. A ONU e as pessoas com deficiência. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/acao/pessoas-com-deficiencia/>>. Acesso em 06 out. 2016.

OS Direitos Culturais. Declaração de Friburgo. Disponível em: <<https://www.unifr.ch/iiedh/assets/files/Declarations/port-declaration2.pdf>>. Acesso em: 15 ago. 2016.

PACTO Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos. Carta Internacional dos Direitos Humanos. Assembleia Geral das Nações Unidas, 1966. Disponível em: <<http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tidhuniversais/cidh-dudh-direitos-civis.html>>. Acesso em: 16 set. 2016.

PACTO Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Assembleia Geral das Nações Unidas, 1966. Disponível em: <http://www.unfpa.org.br/Arquivos/pacto_internacional.pdf>. Acesso em 15 out. 2016.

PERNAMBUCO. Lei nº 12.657 de 8 de setembro de 2004. Institui o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CONED. Disponível em: <<http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto.aspx?tiponorma=1&numero=12657&complemento=0&ano=2004&tipo=&url=>>>. Acesso em: 09 nov. 2016.

_____. Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012. Institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência. Disponível em: <<http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto.aspx?tiponorma=1&numero=14789&complemento=0&ano=2012&tipo=&url=>>>. Acesso em: 03 ago. 2016.

_____. Lei nº 15.127, de 15 de outubro de 2013. Modifica a Lei nº 12.657, de 8 de setembro de 2004, que institui o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência -

FUNCULTURA AUDIOVISUAL DE PERNAMBUCO: DESAFIOS DA ACESSIBILIDADE.

Ellen de Sant'Ana Meireles.

CONED. Disponível em:
<<http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto.aspx?tiponorma=1&numero=15127&complemento=0&ano=2013&tipo=&url=>>. Acesso em 10 nov. 2016.

_____. Lei nº 15.307, de 04 de junho de 2014. Disciplina a promoção, o fomento e o incentivo ao audiovisual no âmbito do Estado de Pernambuco e cria o Conselho Consultivo do Audiovisual de Pernambuco. Disponível em:
<<http://www.cultura.pe.gov.br/wp-content/uploads/2015/09/Lei-15.07-de-4-de-junho-de-2014-audiovisual-PE.pdf>>. Acesso em: 03 set. 2016.

PLANO Nacional de Cultura. SCDC/MinC participa da Mostra Albertina Brasil: A Conferência Cultura, diversidade e inclusão contribui para o alcance da meta 29 do PNC. Disponível em:
<<http://pnc.culturadigital.br/2013/10/17/scdcminc-participa-da-mostra-albertina-brasil/>>. Acesso em: 04 set. 2016.

RELATÓRIO de Análise de Impacto. Agência Nacional de Cinema - Ancine, 2015. Disponível em:
<<http://www.ancine.gov.br/sites/default/files/consultas-publicas/AIR-Acessibilidade-Versao-Ostensiva.pdf>>. Acesso em: 10 nov. 2016.

ROCHA, S. C. e ARAGÃO, A. L. Direitos culturais no Brasil e uma breve análise do Programa Cultura Viva. III Seminário Internacional de Políticas Culturais, Rio de Janeiro, 19-21 set. 2012. Disponível em:
<http://www.casaruibarbosa.gov.br/dados/DOC/palestras/Políticas_Culturais/II_Seminario_Internacional/FCRB_SophiaCardosoRocha_e_outro_Direitos_culturais_no_Brasil_e_uma_breve_analise_do_Programa_Cultura_Viva.pdf>. Acesso em 18 ago. 2016.

SALDANHA, P. Acessibilidade Cultural, Minc 2013. Disponível em:
<<http://pnc.culturadigital.br/2013/09/25/acessibilidade-cultural/>>. Acesso em: 08 ago. 2016.

SAV - Secretaria do Audiovisual. Ministério da Cultura - Minc. Disponível em:
<<http://www.cultura.gov.br/secretaria-do-audiovisual-sav>>. Acesso em: 27 out. 2016.

SECRETARIA de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude. Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência. Disponível em:
<<http://www.sdscj.pe.gov.br/web/sedsdh/secretaria/orgaos-vinculados/sead>>. Acesso em: 03 ago. 2016.

FUNCULTURA AUDIOVISUAL DE PERNAMBUCO: DESAFIOS DA ACESSIBILIDADE.

Ellen de Sant'Ana Meireles.

SNPD. Legislação. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Brasília, XX. Disponível em: <<http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/legislacao>>. Acesso em: 07 nov. 2016.